

PROJETO DE LEI Nº 053, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Homologa assinatura do 1º Termo Aditivo de 01/08/2019, ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Município e o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE-SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica homologada a assinatura do 1º Termo Aditivo de 01/08/2019 ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o Município e o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE-SAÚDE, com vigência a contar de 01/08/2019.

Art. 2º O percentual de contribuição Patronal/Servidores Ativos e Inativos é fixado em 13,51% (treze vírgula cinquenta um por cento) e passa a ser aplicado a partir de 01/08/2019.

§ 1º A alíquota de contribuição ao IPE-SAÚDE para o Município é fixada em 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento).

§ 2º A alíquota de contribuição ao IPE-SAÚDE para os servidores ativos – quadro em extinção e inativos é fixada em 6,65% (seis vírgula sessenta e cinco por cento), índice que incide sobre a remuneração total do servidor.

§ 3º Estão enquadrados nestas alíquotas os servidores estatutários ativos e inativos regidos pela Lei Municipal nº 578, de 25/05/1990.

Art. 3º Fica assegurada a adesão ao Convênio dos servidores do quadro de empregos regidos pela CLT, Lei Municipal nº 3.028, de 23/12/20011 e servidores regidos pela Lei Municipal nº 3.631, de 16/11/2017.

Parágrafo Único. A alíquota de contribuição ao IPE-SAÚDE para estes servidores é fixada em 13,51% (treze vírgula cinquenta e um por cento), índice que incide sobre a remuneração total do servidor.

Art. 4º A cobertura das despesas geradas por esta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias contantes na Lei do Orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01/08/2019.

Arroio do Meio, 22 de agosto de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal
Coordenadora da Secretaria da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 053, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Senhora Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

O Município tem contrato firmado com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE SAÚDE, desde 01 de agosto de 1974, que tem por objeto a execução dos serviços de atendimento médico-hospitalar e laboratorial dos servidores municipais.

O IPERGS encaminhou Termo Aditivo datado de 01/08/2019, visando o restabelecimento do equilíbrio financeiro do contrato em vigência, visto que o Município está com a sinistralidade superior ao máximo previsto nos parâmetros legais, tomando-se por base os dados do período de janeiro a dezembro de 2018.

Diante disso foi fixada uma nova alíquota que passa a ser aplicada a partir de 01/08/2019, visando o restabelecimento do equilíbrio financeiro do contrato.

Colocamos a matéria a apreciação e votação dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

KLAUS WERNER SCHNACK,
Prefeito Municipal.